



Súmula de Parecer Técnico CPRN/DAIA/117/08

Processo: SMA 13.570/06
Interessado: Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda.
Assunto: Ampliação do Parque Industrial – Unidade Agroindustrial de Monte Aprazível
Município: Monte Aprazível
Consultoria: PROJEC Projetos e Consultoria Ltda.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda - CEMMA.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será constituído basicamente de duas frentes de trabalho, uma o parque industrial, onde serão instalados todos os equipamentos do processamento industrial para ampliação da produção de álcool, açúcar, e para cogeração de energia elétrica e a outra a expansão das áreas agrícolas, necessárias para a obtenção da matéria prima, a cana-de-açúcar.

A Usina pretende ampliar a sua capacidade de moagem de 1.463.125 t/safra para 5.000.000 t/safra (safra 2010/2011) aumentando assim, a produção de álcool de 79.420 m³/safra para 154.060 m³/safra e a produção de açúcar de 89.000 ton/safra para 462.500 ton/safra.

A CEMMA possui duas caldeiras sendo uma de 100 e outra de 200 t/h de vapor, e com a ampliação da unidade agroindustrial está prevista a instalação de mais uma caldeira com capacidade de 250 t/h de vapor, ampliando o sistema de cogeração, passando de 14.480 KW para 29.480 KW (capacidade instalada). A Usina terá dois turbo-geradores sendo que um ficará em *stand by*. Portanto a Usina irá produzir 10.000 KW para consumo próprio.

A Usina capta atualmente um total de 220 m³/h de águas superficiais, sendo 144 m³/h provenientes do Ribeirão Cachoeira e mais 76 m³/h do Ribeirão das Oficinas; há também a captação de 18 m³/h de água subterrânea. No processo de ampliação da usina, o aumento será realizado apenas no Ribeirão das Oficinas, onde serão captados 356 m³/h. Em relação à captação das águas subterrâneas, a usina aumentará passando a captar 24 m³/h.

A vinhaça gerada no processo de fabricação de álcool e as águas residuárias da indústria serão utilizadas na fertirrigação dos canaviais. O volume de vinhaça passará de 196 m³/h para 570 m³/h.

Para a ampliação prevista será necessária a utilização de 65.600,00 ha de áreas agricultáveis, dos quais 159,95 ha serão de áreas próprias da usina e mais 35.440,05 ha de áreas arrendadas, 8.000,00 de áreas de fornecedores e 22.000,00 de área de associados da Aplanca. As áreas de plantio de cana estão distribuídas nos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/117/08

seguintes municípios: Bálsamo, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Jaci, Macaubal, Mirassol, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Poloni, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Turiúba e União Paulista.

Com a ampliação da unidade industrial e expansão agrícola da Usina até a safra de 2011, os postos de trabalho passarão de 791 (entressafra) e 1.281 (safra) para 1.830 (entressafra) e 2.400 (safra).

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A avaliação de impacto foi realizada considerando a vigência da Resolução SMA 33 de 23 de Junho de 2007 que estabelece em seu artigo 3º “tendo sido atingido, nesta safra de 2007, o limite de queima da palha da cana-de-açúcar, os licenciamentos de empreendimentos sucroalcooleiros no Estado de São Paulo somente serão emitidos pelo órgão ambiental quando estiver estabelecido no respectivo processo de licenciamento a ausência da queima da palha da cana-de-açúcar como prática de pré-colheita”.

Os principais impactos ambientais passíveis de ocorrerem, detectados para as fases de planejamento, implantação e operação da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda., bem como as medidas mitigadoras sugeridas no EIA, estão listados a seguir:

- **Compatibilidade do Empreendimento com as Legislações Municipais**

De acordo com as manifestações apresentadas, em atendimento ao definido nos artigos 5º e 10º da Resolução CONAMA 237/97, o empreendimento não contraria as legislações de uso e ocupação do solo dos municípios.

- **Aspectos Legais**

Foram apresentadas as Portarias emitidas pelo DAEE conforme segue: Portaria nº. 560 de 29/03/06 referente à captação de água superficial do Ribeirão das Oficinas, e de água subterrânea do poço 072-0017; Portaria nº. 2306, de 15/12/06, referente à captação e barramento no Ribeirão Cachoeira. O empreendedor deverá apresentar autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para o empreendedor se estabelecer como produtor de energia elétrica.

- **Expectativa da População Quanto à Implantação do Empreendimento**

De acordo com pesquisa de percepção apresentada no estudo o empreendimento pode gerar preocupações na população. O empreendedor deverá implementar o Programa de Comunicação e Participação Social.

- **Impactos gerados nos canteiros de obra e frentes de trabalho**

O empreendedor deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil segundo a Resolução CONAMA nº. 307/02.

- **Perda de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP**

Para a ampliação agrícola não serão incorporadas áreas de vegetação nativa. No entanto, os fragmentos estudados no EIA encontram-se degradados. O DAIA solicita, entre outros, a apresentação de Projeto de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente nos trechos pertencentes às áreas agrícolas próprias e arrendadas. De acordo com o Parecer Técnico Florestal 403/2007 o DEPRN não vê óbice para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/117/08

implantação do empreendimento desde que atendidas as exigências do referido Parecer.

- **Alteração nas Comunidades Faunísticas**

A CEMMA se propõe a dar continuidade ao Programa de Monitoramento dos grupos Mastofauna, Herpetofauna e Avifauna. Foi solicitada pelo DAIA a apresentação do Plano de Monitoramento de Ictiofauna para o Ribeirão das Oficinas e Ribeirão Cachoeira onde estão instalados os sistemas de captação de água superficial da Usina e para o córrego Moinho onde muitas áreas adjacentes serão fertirrigadas.

- **Alteração do Uso e Ocupação do Solo**

De acordo com o EIA haverá a substituição de pastagens por cana, não impactando o cultivo de gêneros alimentícios. O DAIA solicita a apresentação de um Programa de Monitoramento das atividades agropecuárias dos municípios da ADA. Esse Programa visa avaliar as alterações das atividades agropecuárias substituídas pela cana-de-açúcar.

- **Impacto sobre o Patrimônio Arqueológico**

O Diagnóstico Arqueológico referente as áreas de influência direta da ampliação do parque industrial foi submetido à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que se manifestou, conforme o Parecer Técnico 190/06 favorável à emissão da Licença Ambiental Prévia - LP. Contudo, o Parecer Técnico condiciona a emissão da Licença de Instalação – LI à execução de um Programa de Prospecções Arqueológicas Intensivas.

- **Risco de Propagação de Odores e Contaminação do Solo e dos Recursos Hídricos decorrentes da Fertirrigação**

Foi solicitada pela CETESB, entre outros: apresentar boletins de análise de fertilidade do solo e de qualidade de águas subterrâneas, assinados por responsável técnico, de acordo com a Norma CETESB P 4.231, item 6.1.2; comprovar, por meio de sondagens, o atendimento ao item 5.1.8 da Norma CETESB P4.231 no mínimo nas áreas de aplicação próximas a corpos hídricos superficiais; selecionar áreas de aplicação para o monitoramento da água subterrânea considerando o nível d'água, a litologia e diferentes tempos de aplicação; apresentar análise química das águas residuárias que serão misturadas a vinhaça para posterior aplicação em solo agrícola.

- **Risco de contaminação pela aplicação, armazenamento e destinação final de agrotóxicos**

A CEMMA propõe a redução de utilização de agrotóxicos, manuseio e disposição adequada das embalagens. O DAIA solicita a apresentação de um Programa de Redução de Utilização de Agrotóxico e atender a Lei Federal 9.974/00 que disciplina a destinação final das embalagens de agrotóxicos vazias e dispõem sobre o transporte, o armazenamento e a comercialização.

- **Impactos sobre a Disponibilidade Hídrica**

Deverão ser apresentadas propostas de otimização e racionalização da água dos equipamentos industriais que deverão conter no mínimo, ações, condutas e cronograma de implementação. A proposta deverá apresentar o projeto de substituição dos tanques sprays por torres de resfriamento que propiciaram a redução das perdas de evaporação e arraste.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/117/08

Deverá ser apresentado, entre outros, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme institui a política estadual de resíduos sólidos nos termos da Lei nº 12.300/06. Os resíduos de serviços de saúde gerados no ambulatório deverão ser encaminhados a unidade de tratamento devidamente licenciado para a disposição final, conforme Resolução CONAMA 358/2005. A aplicação do lodo proveniente da ETE deverá seguir a legislação vigente como determina as Resoluções CONAMA nº. 375/06 e 380/06.

- **Alterações na Qualidade do Ar em Função da Queima de Bagaço de Cana em Caldeiras**

Conforme apresentado no Parecer Técnico nº. PT 08/08/ETQ/ETQM/ETQR da CETESB devido ao compromisso do interessado em adequar as emissões das atuais caldeiras aos valores propostos no respectivo licenciamento, os valores estimados para emissões podem ser aceitos para aplicação no estudo de dispersão atmosférica. Ressalta-se também que na situação futura as alturas das chaminés das caldeiras existentes deverão ser alteradas para 52 metros. A CETESB solicita que as condições das caldeiras existentes e futura previstas neste estudo sejam efetivamente comprovadas.

- **Aumento do Tráfego de Veículos**

Foi solicitado pelo DAIA a apresentação de um Programa de Controle de Tráfego, aprovado pelos órgãos municipais.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos Devido ao Plantio e Manejo da Cana**

Deverá ser apresentado um detalhado Plano de Conservação do Solo nos termos do Decreto Estadual nº. 41.719/97.

- **Impacto sobre a infra-estrutura e equipamentos municipais**

O estudo sobre a situação da saúde pública detectou uma situação deficitária em toda a AID, sendo que apenas os municípios de Monte Aprazível e Nhandeara possuem unidade hospitalar para o atendimento à população dos municípios de pequeno porte da região. Para minimizar os possíveis efeitos do aumento da população em função de suas atividades, a CEMMA pretende contribuir com doações mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante 24 meses para a aquisição de material para atendimentos à urgência e emergência realizados na Santa Casa de Monte Aprazível. As pesquisas de campo realizadas para a elaboração do EIA constataram que existe um déficit de vagas na educação infantil, pois, na medida em que a população flutuante se instala definitivamente traz consigo a família, geralmente composta por mulher e filhos pequenos em idade pré-escolar. Esse déficit provavelmente se refletirá, em médio prazo, nos níveis educacionais subseqüentes. Com o intuito de minimizar tais impactos, a CEMMA pretende contribuir com a doação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para cada um dos municípios - União Paulista e Ipoã - a fim de viabilizar a construção de creches para atendimento à criança em idade pré-escolar. O DAIA solicita a apresentação de um Plano de Reforço da Infra-estrutura Municipal que contemple, além das doações propostas nas informações complementares ao EIA, o levantamento detalhado da qualidade dos equipamentos disponíveis em todos os municípios da AID e ações de parceria com as Prefeituras Municipais para melhoria e ampliação do atendimento à moradia, saúde e educação.

4. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/117/08

O custo estimado da ampliação do empreendimento é de R\$ 198.330.000,00 (cento e noventa e oito milhões e trezentos e treze mil reais). O Programa de Compensação Ambiental prevê o desembolso de R\$ 991.650,00 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta reais) que representam 0,5% do valor do empreendimento.

De acordo com a Ata da 31ª reunião da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, foi deliberado que a totalidade dos recursos dessa compensação ambiental será destinada a regularização fundiária do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR.

5. CONCLUSÃO

Em função do exposto, a equipe do DAIA entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam atendidas as medidas propostas no EIA, as exigências do Parecer CETESB, Parecer DEPRN e do Parecer CPRN/DAIA. Nestes termos, a equipe do DAIA submete ao CONSEMA a apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia - LP para ampliação industrial e agrícola da Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda.

São Paulo, 14 de março de 2008.

Geol. ANA CRISTINA P. COSTA

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Diretora